

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 400/2014/CGM

PROCESSO N° 29072014 – SESAU

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
N° 003/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	D.D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS – ME, CNPJ N° 19.188.426/0001-49	R\$ 319.560,00
N° 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	R LANZARIN ME, CNPJ N° 18.329.761/0001-57	R\$ 348.000,00

Marituba, 20 de agosto de 2014.

AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ocorreu que chegou nesta controladoria geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com fundamento nas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

Quanto aos autos constatamos que:

A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, Lei 8666/93);

Consta solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização (art. 38, *caput*, Lei 8666/93), bem como Termo de Referência com as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I);

Consta consulta para verificação do preço de mercado;

Consta Previsão orçamentária expedida pelo servidor Edson Neves de Vasconcelos, Dec.106/14-PMM/GAB, informando que existe previsão orçamentária para o objeto do presente processo, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária – Exercício 2014

Fonte do Recurso: 0.02.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de Doenças

10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000, assinada pela Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, Srª Laurieth Barros Lemos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 400/2014/CGM

PROCESSO N° 29072014 – SESAU

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
N° 003/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	D.D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS – ME, CNPJ N° 19.188.426/0001-49	R\$ 319.560,00
N° 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	R LANZARIN ME, CNPJ N° 18.329.761/0001-57	R\$ 348.000,00

Marituba, 20 de agosto de 2014.

Consta autorização emitida pela Autoridade competente, Secretária Municipal de Saúde, Srª Helen Lucy Guimarães permitindo o início do processo de contratação (Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I);

Consta Decreto nº 293-A/2014, nomeando os Membros da Comissão do Pregão Presencial no município de Marituba (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI);

Consta parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato, assinado pela Procuradora Municipal Srª Lorena Barros (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único);

Consta Comprovação de publicação e do Edital, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA, no Diário Oficial da União e no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal;

O processo possui Parecer Jurídico validando os atos praticados pela Comissão de Licitação durante o certame e sendo favorável à Homologação, pel Ordenador da despesa, devidamente assinado pela Sra. Lorena Barros – Procuradora Municipal (Lei nº 8.666/93, art. 38, VI);

Constam os respectivos Termos de Homologação do certame, assinado pela Autoridade Competente (Lei nº 8.666/93, art. 38, VII); bem como certidão de afixação do respectivo aviso destinado à publicação dos atos do poder executivo (Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII).

Constam convocações e ciência das empresas para a assinatura da Ata de Registro de preços, bem como, a referida Ata devidamente assinada e rubricadas pelas partes.

Constam os CONTRATOS N°s 003 e 004/2014-PMM-PP-SRP-SESAU, com respectivos valores globais, conforme exposto supra, devidamente assinado pelas partes e testemunhas (Lei nº 8.666/93, art. 38, X);

Consta Portaria e respectiva publicidade, designando o fiscal do contrato, em observância à Cláusula Décima, 10.1.2 do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLE INTERNO



PARECER N° 400/2014/CGM

PROCESSO N° 29072014 – SESAU

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2014-PMM-PP-SRP-SESAU

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
N° 003/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	D.D. DA CONCEIÇÃO CAMPOS – ME, CNPJ N° 19.188.426/0001-49	R\$ 319.560,00
N° 004/2014 -PMM-PP-SRP-SESAU	R LANZARIN ME, CNPJ N° 18.329.761/0001-57	R\$ 348.000,00

Marituba, 20 de agosto de 2014.

Em consulta ao Portal da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará verificamos que as empresas vencedoras encontram-se com a Certidão Negativa de Natureza Tributária – SEFA situação regular, e em consulta online verificamos que as Certidões Negativas de Débito do FGTS e INSS, Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, encontram-se regular, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 29 da Lei 8.666/93;

Constam Extratos dos respectivos Contratos e Certidão de Afixação dos mesmos no quadro de aviso destinado a publicação dos atos do poder executivo, contudo, sugerimos que seja providenciada a publicação dos referidos extratos na Imprensa Oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e Art. 21, Inciso XII do Decreto 3.555/2000, como condição indispensável para sua eficácia.

Ante ao exposto, encaminhamos os autos para que dê prosseguimento aos trâmites administrativos e para que sejam tomadas as providências cabíveis que o caso requer, com fulcro nas Leis 4.320/64, 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Edilane Aleixo de Souza

Controle Interno

Ruth Helen da S. Lima

Controladora Geral do Município